

Secretaria Municipal de Administração

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 **EDITAL 01/2024**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva.

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições e amparado em excepcional interesse público e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e dos artigos 203 ao 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nºs. 6495, de 1º de Outubro de 2010, e 7892, de 21 de agosto de 2018, visando à formação de cadastro

reserva para os cargos: ATENDENTE GERAL; ATENDENTE GERAL (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho); CIRURGIÃO DENTISTA: **ENFERMEIRO**; **MECÂNICO**; **MOTORISTA:** MOTORISTA (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho); **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA; MOTORISTA DE ÔNIBUS**; OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho); **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS;** OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho); **OPERÁRIO**; PINTOR; PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS; PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS (Balneário Mostardense): PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Especialização em Atendimento Educacional Especializado);

**SERVENTE GERAL**;

SERVENTE GERAL (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho);

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho);

**ZELADOR:** 

ZELADOR (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho).



Secretaria Municipal de Administração

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 2537, de 30 de dezembro de 2021.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário do Município, no mínimo (05) cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **1.5** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Mostardas o direito de excluir do processo seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 1.6 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- **1.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo no site do Município de Mostardas/RS (www.mostardas.rs.gov.br).
- **1.8** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- **1.9** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 210 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.
- **1.10** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades, conforme anexo VI.
- 2.2 A carga horária semanal para as funções de CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM: será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, para desenvolver suas atividades, conforme atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal do Quadro de Servidores Municipais nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações. Já para as funções de ATENDENTE GERAL, MECÂNICO, MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE ÔNIBUS, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERÁRIO, PINTOR, SERVENTE GERAL e ZELADOR: será de 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver suas atividades, conforme atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal do Quadro de Servidores Municipais nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações. Por fim para as funções de PROFESSOR DE PEDAGOGIA: será de 20 (vinte) horas semanais, para desenvolver suas atividades, conforme atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal do Quadro do Magistério Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações.



Secretaria Municipal de Administração

- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado: no Padrão I, Classe A, para os cargos de ATENDENTE GERAL, OPERÁRIO, PINTOR, SERVENTE GERAL e ZELADOR, o valor de R\$ 1.280,51 (um mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos); no Padrão III, Classe A, para os cargos de MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, o valor de R\$ 1.648,59 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); no Padrão IV, Classe A, para o cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS o valor de R\$ 1.797,16 (um mil setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos);no Padrão VI, Classe A, para os cargos de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM o valor de R\$ 2.455,71 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos); no Padrão VIII, Classe A, para os cargos CIRURGIÃO DENTISTA e ENFERMEIRO o valor de R\$ 6.435,85 (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); todos de acordo com a Lei Municipal do Quadro de Servidores Municipais nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações. Já para as funções de PROFESSOR, Nível "2", Classe A, 20(vinte) horas, o valor de R\$ 2.673,07 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e sete centavos), de acordo com a Lei Municipal do Quadro de Magistério Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações.
- **2.3.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Para os cargos destinados para atuação no 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho e Balneário Mostardense, todas as despesas decorrentes de deslocamento casa/trabalho e trabalho/casa, estadia e alimentação serão por conta do contratado. Excepcionalmente os contratados pela Secretaria Municipal de Educação poderão utilizar-se do transporte escolar, desde que haja linha escolar e o horário da mesma seja compatível com sua carga horária. Em caso de inexistência de linha ou incompatibilidade de horários todas as despesas decorrentes de deslocamento casa/trabalho e trabalho/casa, estadia e alimentação também serão por conta do contratado.
- **2.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos artigos nºs. 124, 125 e 126 do Regime Jurídico, Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, no período de 13 a 21 de maio de 2024, (sendo o horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h30min às 13:00hs, podendo ser alterado mediante expedição de decreto), conforme prevê o cronograma (anexo I).
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 Valor da taxa de inscrição: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



Secretaria Municipal de Administração

- **3.4** O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, mediante preenchimento de requerimento (Anexo IV) e apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único atualizada (30dias), a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação ou retirada no site oficial do Governo Federal, atendendo o disposto nas Leis Municipais nº 4255/2021 e 4465/2022, bem como sofrer as sansões penais cabíveis em caso de informação falsa.
- **3.5** O candidato que tiver indeferido o seu requerimento de isenção terá o prazo de (02) dois dias a contar do edital de publicação dos inscritos e relação de isenções indeferidas, para pagamento da taxa e regularização da inscrição.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no anexo II, devidamente preenchida e assinada, podendo ser retirada junto ao site do Município de Mostardas/RS, preenchida e assinada pelo candidato no momento da inscrição.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). Essa autenticação pode ser feita administrativamente pelo servidor responsável pela inscrição, mediante apresentação da cópia e do documento original.
- **4.1.3** Original e cópia de prova da escolaridade e habilitação legal para o cargo:

ATENDENTE GERAL, MECÂNICO, OPERÁRIO, PINTOR, SERVENTE GERAL, ZELADOR	
Escolaridade: Alfabetizado	
CIRURGIÃO DENTISTA	
Escolaridade: Curso Superior.	Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão; inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo, juntamente com a Certidão de Regularidade válida.
ENFERMEIRO	
Escolaridade: Curso Superior.	Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão; inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo, juntamente com a Certidão de Regularidade válida.



Secretaria Municipal de Administração

Cooldiana Wi	dilicipal de Administração	
MOTORISTA		
Escolaridade: Alfabetizado	Habilitação Legal: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C".	
MOTORIS	TA DE AMBULÂNCIA	
Escolaridade: Alfabetizado	Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" (mínima);	
	Curso para condutores de veículos de emergência.	
МОТОІ	RISTA DE ÔNIBUS	
Escolaridade: Alfabetizado	Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" (mínima);	
	Cursos especializados em transporte coletivo de passageiros e de transporte de escolares.	
OPERADOR DE MÁQUIN	AS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
Escolaridade: Alfabetizado	Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" (mínima);	
OPERADOR DE MÁQUINA	AS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
Escolaridade: Fundamental Incompleto	Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" (mínima);	
PROFESSOR DE P	EDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS	
Escolaridade: Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	área de conhecimento específica do currículo.	
PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Especialização em Atendimento Educacional Especializado)		
Escolaridade: Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	Habilitação Legal: Diploma de curso correspondente à área de conhecimento específica do currículo.  Diploma de especialização em Atendimento Educacional Especializado	
TÉCNICO	D DE ENFERMAGEM	



Secretaria Municipal de Administração

Escolaridade: Enfermagem.	Curso	Técnico	de	Habilitação Legal: Diploma de curso Técnico de Enfermagem, inscrição (registro) válida no órgão de
				classe respectivo, juntamente com a Certidão de Regularidade válida.

- **4.1.4** Pressupõe a prova de escolaridade para os cargos de nível superior/técnico, somente o diploma do curso. Não serão aceitos como prova de escolaridade certidões e/ou certificados de conclusão do curso.
- **4.1.5** Original e cópia de prova de quitação da obrigação militar ou dispensa militar (para os candidatos do sexo masculino) exceto aqueles que estiverem de conformidade com a Lei Federal nº 4375 de 17/08/1964 (acima de 46 anos);
- **4.1.6** Cópia de prova de quitação Eleitoral **Certidão de quitação eleitoral** (para os candidatos de ambos os sexos), com no máximo 30 dias de emissão;
- **4.1.7** Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo, e comprovação de experiência profissional por declaração de empresa contratante (firma reconhecida em cartório) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- **4.1.8** Estar ciente que no momento da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição na Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 02 (dois) dias a relação de todos os inscritos e a relação das isenções indeferidas mediante edital, e no prazo de 02(dois) dias o prazo de pagamento da taxa de inscrição, bem como para apresentação do comprovante de pagamento a comissão, e no prazo de 03 (três) dias o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- **5.2** O Candidato que no momento da inscrição não apresentar quaisquer dos documentos constantes nos itens 4.1.1 ao 4.1.7, não terá sua inscrição homologada.
- **5.2.1** O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, os quais poderão ser protocolados no balcão da Secretaria de Municipal de Finanças, via protocolo online no site www.mostardas.rs.gov.br/ ou pelo e-mail: processoseleletivo@gmail.com.
- **5.2.2** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.



Secretaria Municipal de Administração

#### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III, do presente Edital;
- 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos;
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, bem como o curso que for requisito para contratação;
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;
- 6.5 Nenhum título receberá dupla pontuação.
- **6.6** Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos no ato da entrega, sendo de responsabilidade do candidato à definição destes.
- **6.7** O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá apresentar um envelope para cada inscrição contendo todos os documentos exigidos. Não serão aproveitados documentos de uma inscrição para a outra, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta manifestação de interesse pela área pretendida.

#### 6.8 Critérios de Avaliação

**6.8.1** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Atendente Geral e Atendente Geral (4º distrito Dr. Edgardo Pereira Velho),** conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio completo	10	10
Cursando Licenciatura em Pedagogia (apresentar comprovante de matrícula)	20	20
Experiência com crianças comprovada de no mínimo 6 meses	25	25
Experiência como Atendente Geral, comprovada de no mínimo 6 meses	15	15
Curso de recreação, realizado nos últimos 5(cinco) anos	10	10
Curso de atendimento ao público, realizado nos últimos 5(cinco) anos	10	10
Curso de primeiros socorros	10	10

**6.8.2** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Cirurgião Dentista**, conforme os seguintes critérios:



Secretaria Municipal de Administração

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização), 360hs	10	10
Pós-graduação (mestrado)	15	15
Pós-graduação (doutorado)	20	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação, no mínimo de 40hs, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	7,5	15
Cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde Pública, no mínimo de 80hs, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	20
Experiência profissional em atendimento na Saúde Pública por período igual ou superior a 6 (seis) meses.	20	20

**6.8.3** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Enfermeiro**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização), 360 horas	20	20
Curso de informática com duração mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos	15	15
Curso de atendimento ao público, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	15	15
Cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde Pública, no mínimo de 20 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos	10	20
Experiência comprovada como enfermeiro por período igual ou superior a 6 (seis) meses.	10	10
Experiência comprovada como enfermeiro na área de saúde pública por período igual ou superior a 6 (seis) meses.	20	20

**6.8.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Mecânico**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	20	20
Curso aperfeiçoamento na área de mecânica, de no mínimo 20 horas	20	20



Secretaria Municipal de Administração

Experiência profissional na área de mecânica de no mínimo 06 (seis) meses	20	20
Experiência profissional na área de mecânica superior a 12(doze) meses	30	30

**6.8.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Motorista e Motorista (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho),** conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	10	20
Experiência comprovada como motorista em viagens intermunicipais por período igual ou superior a 06 (seis) meses.	20	20
Experiência comprovada como motorista por período igual ou superior a 12 (doze) meses.	35	35

**6.8.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Motorista de Ambulância**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	20	20
Curso de Primeiros Socorros	15	15
Experiência como motorista de Ambulância por Período igual ou superior a 06 (seis) meses.	20	20
Experiência como motorista de Ambulância por Período igual ou superior a 12 (doze) meses.	35	35

**6.8.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Motorista de Ônibus**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10



Secretaria Municipal de Administração

Ensino Médio Completo	20	20
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos.		20
Experiência comprovada em transporte coletivo e escolar por Período igual ou superior a 06 (seis) meses.	10	10
Experiência comprovada em transporte coletivo e escolar por Período igual ou superior a 12 (doze) meses.	40	40

**6.8.8** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (4º Distrito Dr. <b>Edgardo Pereira Velho)**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas	10	20
Experiência comprovada na área de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários por período igual ou superior a 6 (seis) meses.	20	20
Experiência comprovada como operador de máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários por período igual ou superior a 12(doze) meses.	35	35

**6.8.9** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários (4º Distrito <b>Dr. Edgardo Pereira Velho),** conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas	10	20
Experiência comprovada na aérea de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários por período igual ou superior a 6 (seis) meses.	20	20



Secretaria Municipal de Administração

Experiência comprovada	como operador de	máquinas		
agrícolas ou rodoviárias p	or período igual ou	superior a	35	35
12(doze) meses.				

**6.8.10** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Operário**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	20	20
Experiência na área de atuação como serviços gerais, de no mínimo 06(seis) meses.	15	15
Experiência na área de atuação como serviços gerais, superior a 12(doze) meses.	25	25
Experiência como operário, superior igual ou superior a 12(doze) meses.	30	30

**6.8.11** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Pintor**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Curso na área de Pintura	15	15
Experiência na área de atuação como serviços gerais, superior a 06(seis) meses.	10	10
Experiência como pintor, igual ou superior a 06(seis) meses.	20	20
Experiência como pintor, igual ou superior a 12(doze) meses.	30	30

**6.8.12** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Professor de Pedagogia – Séries Iniciais**, **Professor de Pedagogia – Séries Iniciais** (Balneário Mostardense) e **Professor de Pedagogia** (Atendimento Educacional Especializado), conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), 360 horas, na área de formação.	10	10
Pós-graduação (mestrado), na área de formação.	15	15



Secretaria Municipal de Administração

Pós-graduação (doutorado), na área de formação.	20	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, relacionado com a formação, no mínimo de 40 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	10
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, relacionado com a formação, no mínimo de 80 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	20
Participações em Seminários, Conferências, Congressos, na área de formação, realizado nos últimos 5(cinco) anos;	10	10
Experiência comprovada em sala de aula (docência) por período igual ou superior a 12 (doze) meses.	15	15

Observação: à titulação que é critério para habilitação Legal para o cargo de Professor de Pedagogia (Atendimento Educacional Especializado), não será utilizado para pontuação no item 6.8.12.

**6.8.13** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Servente Geral e Servente Geral (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	20	20
Curso de Atendimento ao Público, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	10
Experiência na área de atuação como serviços gerais, de no mínimo 06(seis) meses.	15	15
Experiência na área de atuação como serviços gerais, igual ou superior a 12(doze) meses.	20	20
Experiência como servente geral, igual ou superior a 12(doze) meses.	25	25

**6.8.14** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho),** conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de aperfeiçoamento na área de saúde, relacionado com a formação, no mínimo de 20hs, realizado nos últimos 5(cinco) anos.		10



Secretaria Municipal de Administração

Cursos de aperfeiçoamento na área de saúde, relacionado com a formação, no mínimo de 40hs, realizado nos últimos 5(cinco) anos.		20
Comprovante de treinamento ou capacitação em acolhimento ao paciente	10	10
Conhecimento comprovado em atendimento de Urgência e Emergência	10	10
Experiência profissional comprovada como Técnico em Enfermagem por período igual ou superior a 06 (seis) meses.	20	20
Experiência profissional comprovada como Técnico em Enfermagem em Saúde Pública período igual ou superior a 12 (doze) meses.		30

**6.8.15** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **Zelador e Zelador (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho),** conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	15	15
Ensino Médio Completo	20	20
Curso de aperfeiçoamento na área de zeladoria	15	15
Experiência em zeladoria pública igual ou superior a 06 (seis) meses.	20	20
Experiência de trabalho no cargo de Zelador igual ou superior a 12 (doze) meses.	30	30

- **6.8.16** Para comprovação de Experiência será aceito comprovante de exercício de atividade de profissionais liberais autônomos (Alvará de Funcionamento ou Localização), vínculo empregatício (registro em carteira, declaração ou certidão de tempo de serviço dos Órgãos Públicos), desde que possua registro de entrada e saída do empregado;
- **6.8.17** Será aceita declaração com **assinatura reconhecida em cartório** para comprovação no critério de experiência, sendo que para estes casos só será pontuado 50% (cinquenta por cento) do valor da pontuação atribuído a cada critério, constante no quadro de classificação de cada cargo;
- **6.8.18** Não serão aceitos documentos referentes à comprovação da experiência profissional em data, horário e local diferentes do estabelecido no item 3.1.
- **6.9** O Candidato que não obtiver pontuação, em no mínimo um dos critérios, conforme tabela acima será automaticamente desclassificado.

#### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de (02) dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos, conforme cronograma (anexo I).



Secretaria Municipal de Administração

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia;
- **8.1.1** O recurso deverá seguir o modelo do anexo V, conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, os quais poderão ser protocolados no balcão da Secretaria de Municipal de Finanças, via protocolo online no site www.mostardas.rs.gov.br ou pelo e-mail: processoseleletivo@gmail.com;
- **8.1.2** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- **8.1.3** Será possibilitada vista ao candidato somente dos currículos e documentos do cargo ao qual ele está concorrendo, através de requerimento no qual deverá constar o motivo do recurso, e o mesmo será revisado na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- **8.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- **8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada;
- **8.1.6** A lista final dos classificados selecionados será publicada no painel de publicação oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação, nível especialização;
- **9.1.3** Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, e publicado em edital conforme cronograma, na presença dos candidatos interessados.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, e após a realização dos critérios de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Secretaria Municipal de Administração

#### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 11.1.4 Por ocasião da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (com prazo máximo de 30 dias de emissão) ou procedido a justificação na forma da lei, quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal;** Certidão de regularidade junto ao Conselho correspondente ao cargo, com prazo máximo de 30 dias de emissão; 1 (uma) foto 3X4; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados de acordo com as exigências de cada cargo constante neste edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- **11.1.5** O Candidato, no momento da contratação, deverá apresentar comprovante de Escolaridade e Habilitação legal para o exercício da função, de acordo com o cargo conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021 e suas alterações e na Lei Municipal nº 4336/2021 e suas alterações;
- **11.1.6** O **MOTORISTA** deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C", conforme o estabelecido na Lei Municipal n° 4335/2021, anexo I 16, e alterações posteriores. Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020 e suas alterações.
- **11.1.7** O **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "D", e Curso para condutores de veículos de emergência, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021, anexo I 23, e alterações posteriores. Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020, e suas alterações.
- **11.1.8** O **MOTORISTA DE ÔNIBUS** deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "D", e curso especializado de transporte coletivo de passageiros e de escolares, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021, anexo I 24, e alterações posteriores. Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020, e suas alterações.
- **11.1.9** O **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C", conforme o estabelecido na Lei Municipal n° 4335/2021, anexo I 11, e alterações posteriores. Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020, e suas alterações.
- **11.1.10** O **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS** deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C", conforme o estabelecido na Lei Municipal n° 4335/2021, anexo I 21, e alterações posteriores. Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020, e suas alterações.



Secretaria Municipal de Administração

- **11.1.11** Nos cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, o candidato deverá apresentar o Diploma do Curso Técnico em Enfermagem; Habilitação legal para o exercício da profissão correlata à formação, Registro de COREN e Certidão de regularidade (com no máximo 30 dias de emissão) conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021 anexo I 31, e alterações posteriores;
- **11.1.12** No cargo de **ENFERMEIRO**, o candidato deverá apresentar o Diploma do Curso Enfermeiro; Habilitação legal para o exercício da profissão correlata à formação, Registro de COREN e Certidão de regularidade (com no máximo 30 dias de emissão) conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021 anexo I 44, e alterações posteriores;
- **11.1.13** No cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, o candidato deverá apresentar o Diploma do Curso Cirurgião Dentista; Habilitação legal para o exercício da profissão correlata à formação, Registro no CRO e Certidão de regularidade (com no máximo 30 dias de emissão) conforme o estabelecido na Lei Municipal n° 4335/2021 anexo I 41, e alterações posteriores;
- 11.1.14 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- **11.1.15** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- **11.1.16** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
- **11.1.17** Será vedada a contratação do candidato que durante contratações temporárias anteriores, tiverem infringido deveres funcionais, e que tenham sofrido quaisquer penalidades de acordo com a Lei Municipal nº 4333/2021 ou nas suas redações anteriores, desde que apurado pelo devido processo legal, excluindo-se as penalidades prescritas conforme art. 144 e as canceladas conforme art. 150 do mesmo instrumento;
- **11.1.18** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período;
- **11.1.19** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

Mostardas, 09 de maio de 2024.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Administração

#### **ANEXO I**

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	7 dias	13 a 21/05/2024
Análise dos pedidos de isenção	1 dia	22/05/2024
Publicação dos Inscritos e relação isenções indeferidas	1 dia	23/05/2024
Prazo para pagamento dos pedidos de isenção indeferidos	2 dias	24 e 27/05/2024
Julgamento das inscrições	2 dias	28 e 29/05/2024
Publicação da homologação	1 dia	03/06/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	04/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	05/06/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	06/06/2024
Publicação da homologação final dos inscritos	1 dia	07/06/2024
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	10 e 11/06/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	12/06/2024
Recurso	1 dia	13/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/06/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	17/06/2024
Aplicação do critério de desempate	1 dia	18/06/2024
Publicação da Homologação Final do Processo Seletivo	1 dia	19/06/2024
TOTAL	26 dias	



Secretaria Municipal de Administração

#### **ANEXO II**

#### INSCRIÇÃO Nº

Para efetuar o pagamento da taxa de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para inscrição no Processo Seletivo Simplificado 003/2024 da Prefeitura Municipal de Mostardas, preencha nome e marque o cargo e assine abaixo:

modarad, productia nemo e marque e cargo e decine abance.	
Nome do Candidato:	
Cargo:	
( ) ATENDENTE GERAL;	
( ) ATENDENTE GERAL (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho);	
( ) CIRURGIÃO DENTISTA;	
( ) ENFERMEIRO;	
( ) MECÂNICO;	
( ) MOTORISTA;	
( ) MOTORISTA (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho);	
( ) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA;	
( ) MOTORISTA DE ÔNIBUS;	
( ) OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS;	
( ) OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho)	;
( ) OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS;	
( ) OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velh	10)
( ) OPERÁRIO;	
( ) PINTOR;	
( ) PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS;	
( ) PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS (Balneário Mostardense);	
( ) PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Especialização em Atendimento Educacional Especializado);	
( ) SERVENTE GERAL;	
( ) SERVENTE GERAL (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho);	
( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM;	
( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho);	
( ) ZELADOR	
( ) ZELADOR (4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho);	

Assinatura de Candidato

18



Secretaria Municipal de Administração

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
1.7 Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Instituição de Ensino:
Última série cursada:
3.2 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.3 ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.4 ENSINO MÉDIO



# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS Secretaria Municipal de Administração

Instituição de Ensino:	
3.5 GRADUAÇÃO	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.6 PÓS-GRADUAÇÃO	
3.6.1 ESPECIALIZAÇÃO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.6.2 MESTRADO	
Curso / área:	
Ano de conclusão:	
3.6.3 DOUTORADO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA	ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	



Secretaria Municipal de Administração

Instituição de Ensino:						
Data de início:	_ Data da conclusão:					
Carga horária:						
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
Empresa:						
Cargo:						
Data de início:	_ Data de saída:					
Empresa:						
Cargo:						
Data de início:	_ Data de saída:					
Cargo:						
Data de início:	_ Data de saída:					
Empresa:						
6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:						
Local e Data.						
Assina	tura do Candidato					



Secretaria Municipal de Administração

#### **ANEXO IV**

# REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu,			, Ins	crição	nº	,	(	CPF
nº	, RG nº		<b></b> ,	data ex	pedição	/_	/_	,
órgão expedidor	, data					-		
Simplificado nº, SOLIC	, para o car	go de			, de (	que trat		
Para tal fim, conforme Identificação Social – N para Programas Socia família de baixa renda, Único, fornecida pela S	IIS is do Governo Fe nos termos das le	ederal – Cad eis supracitad	, referente à lÚnico, bem das. Para ta	minha in como D nto junto	scrição n ECLARO folha res	o Cada: ) ser m umo do	stro Ú embro	nico de
DECLARO, outrossim informações/declaraçõe		•	-	-		ı Lei,	caso	as
Mostardas, de		de						
	As	ssinatura do c	andidato					



Secretaria Municipal de Administração

#### **ANEXO V**

#### RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_/\_\_\_

Eu,					, por	tador	do docume	ento de ide	ntidade
processo seletivo simplificado para o cargo de									
recur	rso perante a con	nissão do	referido	processo s	seletivo simp	lificado	contra decis	são do mesm	10.
O ob	jeto deste recurs	o é: (Marc	ar a de	cisão que e	stá contesta	ndo)			
()Re	curso da não hor	nologação	da ins	scrição					
()Re	curso do resultad	lo prelimir	nar						
Os	argumentos	com	os	quais	contesto	а	referida	decisão	são:
				Mostardas	s, de			de	20

Assinatura do Candidato



Secretaria Municipal de Administração

#### **ANEXO VI**

#### **DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: ATENDENTE GERAL** 

PADRÃO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de orientação e cuidados a idosos e crianças; atendimento ao público em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de cuidados a idosos e crianças; auxiliar no que se refere a higiene pessoal, acompanhá-las em passeios, visitas e atividades sociais; auxiliar na alimentação, servir refeições; observar a saúde e o bem estar das crianças e dos idosos, levando-os quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar e/ou distribuir medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior da ocorrência; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; receber, conferir e arrumar as roupas vindas da lavanderia; arrumar e trocar roupas de cama; atender ao telefone; atender ao público; executar tarefas de organização de depósitos e arquivos; distribuição de materiais e documentos diversos; colaborar para a boa conservação do seu local de trabalho; executar outras tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Alfabetizado;b) Idade Mínima: 18 anos.

#### CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

PADRÃO: VIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência odontológica em consultórios, ambulatórios, escolas, além de atendimento preventivo e curativo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes em consultórios, clínicas, escolas, unidades sanitárias, efetuar exames odontológicos a fim de concursos públicos; efetuar exames e atendimentos a escolares e pré-escolares; aplicar flúor, orientar as pessoas na escovação; fazer atendimento curativo como restaurações e extrações, tratamento de canal, pequenas cirurgias; prescrever alguns exames, tais como: exame de sangue, raio X; fazer o organizar palestras relacionadas com odontologia Social e Preventiva; encaminhar casos especiais para setores especializados; preencher a ficha individual do paciente (odontograma); preparar relatórios mensais relativos as atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais; podendo ser convocado por mais 5 horas semanais. A convocação não se estenderá no período de férias;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Superior;



Secretaria Municipal de Administração

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão; inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo, juntamente com a Certidão de Regularidade válida, quando houver;

c) Idade Mínima: 18 anos.

#### **CARGO: ENFERMEIRO**

PADRÃO: VIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Cuidar, diagnosticar, avaliar e acompanhar pacientes enfermos, coordenar grupos, supervisionar e treinar auxiliares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Cuidar dos utensílios hospitalares; manter a ordem na sala de utilidades; esterilizar material, manipular material esterilizado; preparar a unidade do paciente; verificar TPR; verificar a pressão arterial; admitir o paciente; pesar e medir o paciente; conservar em ordem a unidade do paciente; ajudar o paciente no banho de aspersão; oferecer a comadre ou o compadre; fazer a higiene da boca, lavar o rosto e as mãos; fazer a lavagem externa, dar o banho no leito; lavar os cabelos, fazer a toilette da tarde; ajudar o paciente na alimentação; controlar líquidos ingeridos e eliminados; dar conforto físico ao paciente; passar o paciente para cadeira de rodas; colher material para exame de laboratório; administrar medicamentos por via oral; aplicar injeção; fazer curativos simples; aplicar bolsa de água quente; aplicar bolsa de gelo; fazer lavagem intestinal; fazer clister; colocar supositórios; assistir o paciente na alta; cuidar do corpo após a morte; suspeitar, diagnosticar, identificar e avaliar doenças, acompanhar síndromes; coordenar ou participar de grupos; controlar a distribuição de medicamentos; supervisionar e treinar auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais; podendo ser convocado por mais 5 horas semanais. A convocação não se estenderá no período de férias;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, e trabalho em escala de plantão. Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão; inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo, juntamente com a Certidão de Regularidade válida, quando houver;

c) Idade Mínima: 18 anos.

#### CARGO: MECÂNICO

PADRÃO: III

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços de montagem, desmontagem e consertos de máquinas, motores, em veículos automotores em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas e veículos automotores; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc, inspecionar, reparar, reconstruir e substituir quando necessário unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina e querosene; socorrer acidentados ou imobilizados por desarranjo mecânico, podendo usar em tais casos, o carro



Secretaria Municipal de Administração

guincho se houver; dirigir veículos oficiais desde que habilitado; tomar parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pintura do veículos; executar tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Habilitação Profissional: Curso especializado;
- c) Idade mínima: 18 anos.

#### **CARGO: MOTORISTA**

PADRÃO: III

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas e equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Alfabetizado:
- b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de habilitação, categoria "C".
- c) Idade mínima: 18 anos.

#### CARGO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

PADRÃO: VI

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar ambulância.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir ambulância, destinado ao atendimento e transporte de pacientes; auxiliar desde que orientado pelo profissional de saúde no embarque e desembarque de pacientes; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com o hospital ou a regulação médica; conhecer a malha viária e a localização dos estabelecimentos de saúde; auxiliar a equipe nos gestos básicos do atendimento; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; mantê-los em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; calibragem dos pneus; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas correlatas.



Secretaria Municipal de Administração

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados; viagens dentro e fora do município; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município e equipamentos de proteção. O exercício do cargo poderá determinar o cumprimento de carga horária em regime de plantões.

#### **CARGO MOTORISTA DE ÔNIBUS**

PADRÃO: VI

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar ônibus.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus, destinado ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; mantê-los em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Alfabetizado:
- b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" (mínima);
- c) Idade mínima: 18 anos;
- d) Cursos especializados em transporte coletivo de passageiros e de transporte de escolares.

#### CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PADRÃO: III

SÍNTESE DOS DEVERES: Operador de máquinas e equipamentos agrícolas no desempenho de suas funções.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas e equipamentos rodoviários e máquinas e implementos agrícolas; dirigir máquinas e implementos agrícolas até o local de trabalho; auxiliar nas tarefas atinentes às suas funções; engraxar, lavar e realizar pequenos reparos nas máquinas e implementos agrícolas; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação Nacional "C";
- c) Idade Mínima: 18 anos.

#### CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

PADRÃO: III



Secretaria Municipal de Administração

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar patrola, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhões leves e pesados, etc...; realizando com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, proceder no transporte de aterros; abertura de valas; construção de estradas vicinais e outros afins; realizar serviços agrícolas com tratores; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; efetuar reparos urgentes quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante da máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C" (mínima);
- c) Idade mínima: 18 anos.

#### **CARGO: OPERÁRIO**

PADRÃO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos braçais em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças de móveis e equipamentos dos prédios públicos; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; auxiliar em serviços de jardinagem; cuidar das árvores frutíferas; varrer, escovar, lavar e remover resíduos e detritos de vias; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de limpeza e conservação de veículos e máquinas do parque rodoviário, operando e/ou dirigindo veículos, desde que devidamente habilitado; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; cavar sepulturas e auxiliar em sepultamentos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, etc.); cuidar de currais, terrenos baldios, praças, cemitérios, canteiros e jardins; alimentar animais sob supervisão, proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e de oficinas; trabalhar em galerias e tanques de esgoto; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniformes fornecido pelo Município e ao trabalho desabrigado.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Alfabetizado;b) Idade Mínima: 18 anos.

**CARGO: PINTOR** 

PADRÃO: I



Secretaria Municipal de Administração

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de pintura, de proteção e decoração de interiores e exteriores de edifícios e outros objetos.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; lavar, emassar e preparar superfícies para pinturas, remover pinturas antigas, aplicar tintas decorativas ou de proteção, esmaltes em paredes, estruturas, objetos de madeira ou metal, fazer retoques em trabalhos antigos; emassar, laquear ou esmaltar móveis, portas e janelas; montar andaimes; orientar e fiscalizar o serviço de ajudantes e outros auxiliares sob suas ordens; requisitar os materiais necessários ao seu serviço; conservar e limpar utensílios que utilizar; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Alfabetizado;b) Idade mínima: 18 anos.

#### **CARGO: PROFESSOR**

NIVEL: 2

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: formação em curso superior de graduação plena em pedagogia para o exercício da docência na educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e, formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

#### **CARGO: SERVENTE GERAL**

PADRÃO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Proceder serviço de limpeza, de conservação, de arrumação, de remoção, de execução de tarefas auxiliares de reparo, de consertos e outras atividades gerais correlatas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos, proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos, retirar o pó de livros e estantes, armários, etc, atender ao telefone



Secretaria Municipal de Administração

esporadicamente, transmitir recados; atender ao público; preparar café, chá e servi-los, executar outras tarefas afins às já citadas acima.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 

a) Escolaridade: Alfabetizado;b) Idade Mínima: 18 anos.

#### CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO: VI

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro e participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem na prestação de cuidados diretos de enfermagem e pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro. Integrar a equipe de saúde, executando todas as atividades pertinentes ao cargo e a seu nível de atuação; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais, podendo ser convocado por mais 5 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem);
- b) Idade mínima: 18 anos.

#### **CARGO: ZELADOR**

PADRÃO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar unidades públicas e manter sempre em bom estado de conservação local de uso público.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar unidades públicas, inclusive de recreação onde se praticam jogos esportivos e recreativos; zelar e guardar materiais destinados a competições esportivas; conservar, limpar e capinar canchas, campos de futebol, praças, cemitérios, ginásios, escolas, parques, centros de eventos, entre outros, executar pequenos consertos; realizar limpeza de sanitários públicos e mantê-los em perfeito estado de uso, conservar, zelar e guardar aparelhos e objetos destinados à recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados em práticas esportivas, manter controle de todo o material que está sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.



Secretaria Municipal de Administração

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Alfabetizado;b) Idade mínima: 18 anos.